



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA (CNPJ: 05.854.663/0001-97)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante, para o GRUPO 1, nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
Dados do Fornecedor			
CNPJ:	05.854.663/0001-97	DUNS@:	897727081
Razão Social:	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	09/09/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		
Ocorrências e Impedimentos			
Ocorrência:	Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Níveis cadastrados:			
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	20/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	15/07/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/12/2026	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/07/2026	
Receita Municipal	Validade:	22/07/2026	
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	30/06/2027	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Terceira do contrato social consolidado da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto social a seguinte atividade:

- Comércio atacadista e varejista, importação e exportação de equipamentos para telefonia, telecomunicações, informática, automação em geral, eletro eletrônicos, instrumentos de medição e materiais elétricos,
- Prestação de serviço em instalação e manutenção de materiais de rede, telefonia, informática em geral e sistema de segurança eletrônica.
- Câmeras de circuito fechado, alarme, equipamentos de segurança e moveis para escritório
- Venda de placa solar e instalação
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem a internet.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, as sócias da empresa (Letícia Caroline Limão Liarte e Eliana Corigliano) não são servidoras do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, utilizando o link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em conformidade com o item 12.3.1.1 do edital, foi apresentada a **Certidão Estadual de Distribuições Cíveis**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 22/06/2026, em nome da empresa.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, conclui-se que a empresa **ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA** atende, na **íntegra**, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90053/2026.

Senado Federal, 07 de julho de 2026.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro